



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 958

de 29/06/2004

Processo nº: 40.864

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011

Autor: MESA

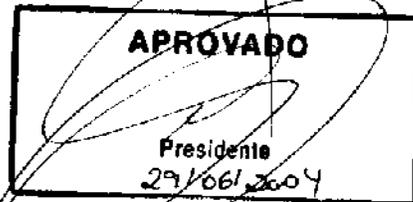
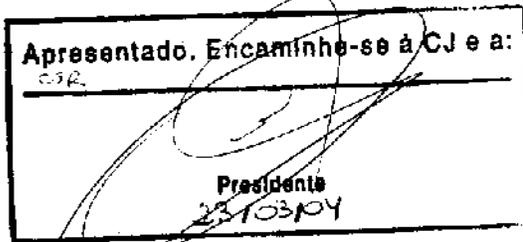
Ementa: Concede ao Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Aluísio F. de S. P.
Diretor
10/08/2004



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 17/MAR/04 14:03 040864
PP 1.591/04



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.011
(Mesa)

Concede ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.03.2004

MESA

FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
2ª. Secretário



(PDL nº. 1.011 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA - título de "Cidadão Jundiaense"

Nascido no Rio de Janeiro/RJ, é Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha-GAC de Jundiaí, desde sua nomeação, ocorrida em setembro de 2003. Ingressou na carreira militar em Campinas, na Escola Preparatória de Cadetes. Depois foi para a Academia Militar em Resende/RJ. Também trabalhou em Rondonópolis/MT e na Escola de Comando do Estado Maior do Exército/ RJ. Antes de assumir o 12º GAC trabalhou como assessor no Ministério da Defesa, em Brasília. O 12º GAC é primeiro quartel que comanda, nos vinte e oito anos dedicados ao Exército. Pelo reconhecimento do brilhante trabalho que vem desenvolvendo perante a sociedade brasileira, em especial em nosso quartel, recebe o título de Cidadão Jundiaense.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MESA

FELISBERTO NEGRINETO
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária


JOSÉ CARLOS FERREIRA
2º. Secretário



Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA

- **Natural do Rio de Janeiro, trabalhou anteriormente como assessor no Ministério da Defesa, em Brasília.**
- **Com 43 anos de idade, 28 dedicados ao Exército, é casado com Maria Cristina Necho Salta Pedrosa e tem dois filhos.**
- **Ingressou na carreira militar em Campinas, na Escola Preparatória de Cadetes. Depois foi para a Academia Militar em Resende (RJ). Também passou por Rondonópolis (MT) e ainda pela Escola de Comando do Estado Maior do Exército (RJ).**
- **Seu compromisso é continuar o trabalho deixado pelo Ten. Cel. José Victor Bazuchi**
- **O 12º. GAC é o primeiro quartel que contará com seu comando.**



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.573**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011

PROCESSO Nº 40.864

De autoria da Mesa da Câmara, o presente projeto de decreto legislativo, que concede ao Tem. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA o título de "Cidadão Jundiaense"

Analisando os autos, em especial os elementos biográficos insetos às fls. 5, nota-se que os mesmos são por demais exíguos, desatendendo o disposto no art. 192 do Regimento Interno da Casa, que estabelece que o projeto deve estar instruído com a biografia completa do homenageado.

Isto posto, sugerimos à Presidência que determine a inserção nos autos do currículo do homenageado e, ato contínuo, reenvie o projeto a este órgão técnico para análise e parecer.

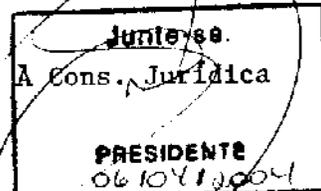
Jundiaí, 18 de março de 2004.

[Signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



CURRICULUM VITAE

Ten. Cel. Art. Afonso Henrique Ignácio Pedrosa



Estado civil: casado

Nome da Esposa: Maria Cristina Necho Salta Pedrosa

Nacionalidade: brasileira

Nascido em: 02 de fevereiro de 1960, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Filiação: Belmiro Ferreira Pedrosa e Nadir de Jesus Ignácio Pedrosa

Qualificação profissional

Seus vinte e oito anos dedicados ao Exército são assim contados:

Incorporou às fileiras do exército em 16 de fevereiro de 1976, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, sediada em Campinas-SP;

Foi declarado Aspirante a Oficial, em 12 de dezembro de 1982;

Foi instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, nos anos de 1986 e 1987;

Foi Instrutor Chefe do Curso de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia nos anos de 1994 e 1995;

Foi Instrutor da Escola do Comando e Estado Maior do Exército nos anos de 1998 a 2001.

Foi Analista do Departamento de Inteligência e Estratégica do Ministério da Defesa, sediado em Brasília;

Foi promovido ao posto atual de Comandante do 12º. Grupo de Artilharia e Campanha de Jundiaí, em 25 de setembro de 2003.

O 12º. GAC é o primeiro quartel que contará com seu Comando



Formação acadêmica

Escola Preparatória de Cadetes no Exército, em Campinas;
Cursou a Academia Militar das Agulhas Negras-AMAN (1982);
Curso Básico Paraquedista (1982);
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ESAO (1991);
Escola de Comando e Estado Maior-ECEME (1997).

CONDECORAÇÕES:

Foi condecorado com a Medalha Militar de 20 anos de serviço;
Medalha do Pacificador e;
Medalha da Ordem do Mérito de Defesa – Grau – Cavaleiro.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.351**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011

PROCESSO Nº 40.864

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/8.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de abril de 2004.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 40.864

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011, da MESA, que concede ao Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.711

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Tenente Coronel de Artilharia Afonso Henrique Ignácio Pedrosa o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 9, que subscrevemos na íntegra.

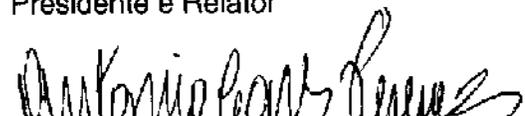
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

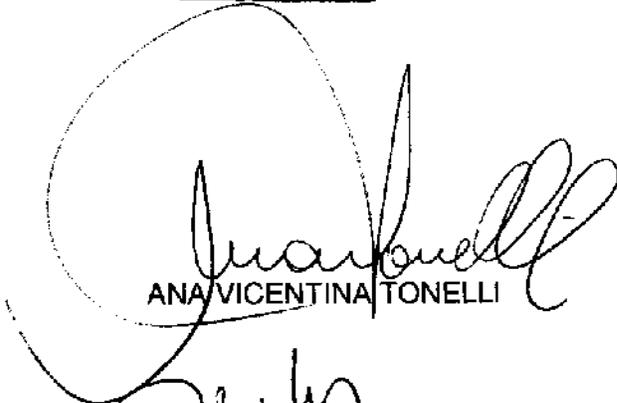
É o parecer.

APROVADO
13 / 04 / 04

Sala das Comissões, 13.04.2004.


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


ANA VICENTINA TONELLI


SÉRGIO DUTRA

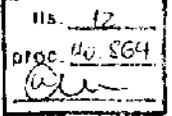

SÍLVIO ERMAMI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 40.864)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 958, DE 29 DE JUNHO DE 2004

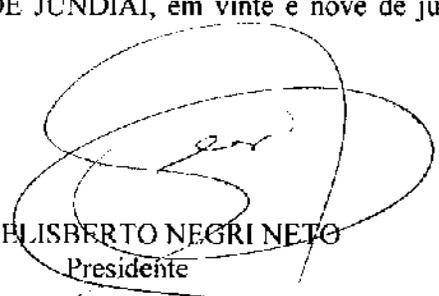
Concede ao *Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA* o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de junho de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

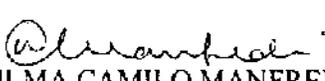
Art. 1º. É concedido ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).

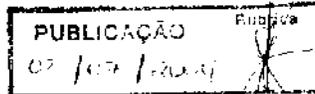
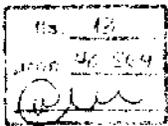

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 258, DE 29 DE JUNHO DE 2004

Concede ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário

aprovou em 29 de junho de 2004, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Ten. Cel. Art. AFONSO HENRIQUE IGNÁCIO PEDROSA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de dois mil e quatro (29/06/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa